



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA N. 43 DE 01 DE ABRIL DE 2014**

Institui Grupo de Trabalho para elaborar estudos e apresentar propostas relativas às condições de saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a competência constitucional do CNJ para estabelecer diretrizes gerais administrativas no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos para o Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ n. 70, de 18 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** as informações dos tribunais de que tem havido sensível aumento na incidência de doenças físicas e emocionais entre magistrados e servidores do Poder Judiciário, relacionadas com o ambiente, características e condições de trabalho;

**CONSIDERANDO** que tais patologias levam a afastamentos, temporários ou permanentes, com prejuízo para a atividade judiciária;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaborar estudos relativos às condições de saúde física e emocional de magistrados e servidores do Poder Judiciário, composto pelos seguintes membros:

I – 1 (um) Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

A large, stylized blue ink signature is written on the right side of the page, overlapping the text of the resolution.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

II – 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III – 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV – 1 (um) magistrado da Justiça do Trabalho;

V – 1 (um) magistrado da Justiça Estadual;

VI – 1 (um) magistrado da Justiça Federal;

VII – 3 (três) servidores do Poder Judiciário, preferencialmente da área da saúde.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Conselheiro e, na sua ausência, pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 3º A composição inicial do Grupo de Trabalho é a constante do anexo desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório final ao Presidente do CNJ no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n. 118, de 20 de julho de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Joaquim Barbosa.

Ministro **Joaquim Barbosa**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO DA PORTARIA N. 43 DE 01 DE ABRIL DE 2014

<b>Composição do Grupo de Trabalho – Saúde dos Magistrados</b>	
<b>Órgão de Origem</b>	<b>Indicado</b>
Conselheiro	Rubens Curado (Coordenador)
Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ	Clenio Jair Schulze
Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça	Gabriel da Silveira Matos
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	André Gustavo Bittencourt Villela
Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	Adelaide Maria Martins Moura
Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Cândido Alfredo Silva Leal Junior
Médico Coordenador da Saúde Ocupacional e Prevenção – Superior Tribunal de Justiça	Andral Codeço Filho
Médico Diretor da Disau – Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Dimas Soares Gonsalves
Médico do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho	Eularino de Souza Pataro Teixeira